**LEI Nº 2.736 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para transferência de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.019.551/0001-00, estabelecido à Avenida Natalino João Brescansin, nº 2.239, Centro, Sorriso/MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em uma única vez, repassadas diretamente ao beneficiário, na forma de contrato de rateio a ser celebrado entre as partes.

**§1º** O valor a ser repassado refere-se a incentivos financeiros para o custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, desenvolvido pelo Governo Estadual, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde, com finalidade específica de aquisição de procedimentos (exames e consultas) de atenção especializada de média complexidade.

**§2º** O valor do repasse refere-se aos meses de julho a dezembro de 2016.

**Art. 3º** O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 2.495/2015, que autorizou o Município a formalizar a participação no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

15. Sec. Mun. de Saúde

15.001 - Diretor do Fundo

15.001.10 - Saúde

15.001.10.303 - Suporte profilático e terapêutico

15.001.10.303.0007 - Bloco U - Gestão do SUS

15.001.10.303.0007.2.123 - Manut. do Consórcio Intermun. Teles Pires

337041(483) - Contribuições - R$ 9.000.00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração